



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

1º Turno em: 02/09/2019

2º Turno em: 09/09/2019

PROJETO DE LEI Nº 3923 /2019



Leandro

TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE BURACOS ABERTOS POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS, OU EMPRESAS POR ELAS TERCEIRIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS E RURAIS DE MUZAMBINHO/MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas, sejam elas concessionárias ou permissionárias, ou empresas por elas terceirizadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas e rurais.

Art. 2º As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão autuadas em 25 (vinte e cinco) UFPM (Unidade Fiscal da Prefeitura de Muzambinho) e, em caso de reincidência, em 50 (cinquenta) UFPM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 22 de Maio de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

EMENDA APROVADA
EM 02/09/2019